



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

PROCESSO Nº 007/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E REGULAMENTO QUANTO A DISPENSA FÍSICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Itacambira, com endereço na Avenida Deputado Frank Fort, nº 240, Bairro: Centro, Itacambira – MG, CEP 39.594-000, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 da lei, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Apresentação via e-mail: até 24/06/2024, até as 23h 59min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br

SÍTIO ELETRÔNICO DA CÂMARA: <https://camaradeitacambira.mg.gov.br/>

LINK DO EDITAL: <https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.html>

1.0– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de BUFFET coffee break para 60 (sessenta pessoas) para a cerimônia de entrega de títulos benemérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

1.2 A presente dispensa será dividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3- ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO
- 1.3.4.-ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal Itacambira para exercício de 2024:

1.1.1.1.31.1.4004.33903900- Manutenção Desp. com Homenagens e Festividades

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 5.170,00 (cinco mil , cento e setenta reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1-O presente edital da Dispensa ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara, <https://camaradeitacambira.mg.gov.br/>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br, nos prazos estabelecidos neste edital.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via email será até o dia 24/06/2024 até as 23h59min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações, conforme modelo ANEXO III, com as seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

informações:

- I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- IV- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e,
- V- o cumprimento do disposto no inciso VII do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, via e-mail, logo após considerada vencedora do ITEM que apresentou proposta.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

4.2.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

4.2.3.2 – **Prova de inscrição no cadastro de** contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

4.2.3.3– **Prova de regularidade por meio da** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.2.3.4– **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

4.2.3.5– **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

4.2.3.6– **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);

4.2.3.7**Prova de regularidade com o** Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3.8. **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social (CRF) e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

4.2.3.9 Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.3.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.3.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais/serviços mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Itacambira, MG, 19 de junho de 2024.

Maicon Macio Cardoso da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de BUFFET coffee break para 60 (sessenta pessoas) para a cerimônia de entrega de títulos benemérito.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet para a Solenidade da Câmara Municipal de Itacambira a ser realizada no dia 28/06/2024 às 14: horas no Plenário da Câmara Municipal de Itacambira onde ocorrerão as entregas das homenagens”, “Título Cidadão Benemérito uma vez que estas homenagens estão previstas em Resoluções Legislativas, e tem o intuito de enaltecer as pessoas que colaboram de alguma forma, não só com a cidade , mas também com o Legislativo Municipal, sendo, merecida uma retribuição deste Ente público.

Importante salientar, ainda, que as homenagens supracitadas se tornaram tradição cultural em nosso Município. Assim, o simbolismo inerente ao momento reflete no oferecimento de cerimônia festiva com o condão de recepcionar os homenageados e demais presentes na Solenidade

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As especificações e quantidades dos serviços a serem adquiridas, estão fixadas de acordo com este termo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de BUFFET coffee break para 60 (sessenta pessoas) para a cerimônia de entrega de títulos benemérito, sendo : Tortas Tortas frias Baguetes, Tortelete Salgados assados e Frios, Sucos naturais O serviço de Buffet será completo (bandejas, pratos, copos, talheres,). Os salgados deverão ser no mínimo de 10 (dez) por pessoa. O suco natural deverá ser 300 ml por pessoa.	1	5.170,0000	5.170,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

	<p>Disponibilização, proporcional ao número de participantes, bandejas travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.</p> <p>Todo o material deverá ser esterilizado no local do evento, com antecedência mínima;</p> <p>Todos os alimentos deverão ter plaquinhas de identificação;</p> <p>Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;</p> <p>Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do serviço licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;</p> <p>Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento</p>			
--	---	--	--	--

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. A entrega/execução dos serviços deverá conforme solciação da Câmara, no dia do evento , com 2 (duas) horas de antecedência do evento, apos autorização de fornecimento ou documento equivalente.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

5.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

6.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações prevista em lei;

6.3. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

6.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, acompanhados de nota fiscal.

6.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas que não sejam em nome da contratada.

6.6. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

f) **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social (CRF) e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

g) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

7.3. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
7.2. Fornecer todos os produtos/serviços no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

7.4. Fornecer os produtos/serviços nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.7. Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

7.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

8.2. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento

8.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo do Município de Itacambira para exercício de 2024, conforme segue:

1.1.1.1.31.1.4004.33903900- Manutenção Desp. com Homenagens e Festividades

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

Itacambira, MG, 19 de junho de 2024

Maicon Macio Cardoso da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:007/2024
PROCESSO Nº:007/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de BUFFET coffee break para 60 (sessenta pessoas) para a cerimônia de entrega de títulos benemérito.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta conforme segue:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de BUFFET coffee break para 60 (sessenta pessoas) para a cerimônia de entrega de títulos benemérito, sendo : Tortas Tortas frias Baguetes, Tortelete Salgados assados e Frios, Sucos naturais</p> <p>O serviço de Buffet será completo (bandejas, pratos, copos, talheres,), Os salgados deverão ser no mínimo de 10 (dez) por pessoa. O suco natural deverá ser 300 ml por pessoa.</p> <p>Disponibilização, proporcional ao número de participantes, bandejas travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.</p> <p>Todo o material deverá ser esterilizado no local do evento, com antecedência mínima;</p> <p>Todos os alimentos deverão ter plaquinhas de identificação;</p> <p>Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;</p>	Serviços		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

	Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do serviço licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado; Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;			
Valor Total				

Valor Total da Proposta: R\$. _____ (_____).

Validade da Proposta: _____ (_____) contados a partir da abertura do envelope Proposta. **Atenção: a presente proposta não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias,**

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ 2024.

assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- c) Enquadra-se na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

Cidade - (UF), de.....de 2024.

NOME E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA, com sede à av. Deputado Frank Fort, nº 240 centro, inscrito no CNPJ sob nº. 66.489.667/0001-08, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara o Sr. Celson Barbosa da Silva, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na Rua _____, aqui denominado de CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____ e domiciliado na cidade de _____, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de BUFFET coffee break para 60 (sessenta pessoas) para a cerimônia de entrega de títulos benemérito, em conformidade com as características descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A entrega/execução dos serviços deverá conforme solciação da Câmara, no dia do evento , com 2 (duas) horas de antecedência do evento, apos autorização de fornecimento ou documento equivalente.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante apresentação de justificativa.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para fins deste contrato consideram-se os valores constantes na tabela abaixo:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de BUFFET coffee break para 60 (sessenta pessoas) para a cerimônia de entrega de títulos benemérito, sendo : Tortas Tortas frias Baguetes, Tortelete Salgados assados e Frios, Sucos naturais O serviço de Buffet será completo (bandejas, pratos, copos, talheres,). Os salgados deverão ser no mínimo de 10 (dez) por pessoa.	Serviços		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

	<p>O suco natural deverá ser 300 ml por pessoa.</p> <p>Disponibilização, proporcional ao número de participantes, bandejas travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.</p> <p>Todo o material deverá ser esterilizado no local do evento, com antecedência mínima;</p> <p>Todos os alimentos deverão ter plaquinhas de identificação;</p> <p>Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;</p> <p>Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do serviço licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;</p> <p>Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;</p>			
	Valor Total			

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1- Os valores não serão revistos, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

4.2 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses da assinatura do instrumento contratual, caso este não disponha de maneira contrária;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado, conforme expresso no Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal da prestação de serviço pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária;

5.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;

5.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

5.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
- b) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- c) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;
- d) - Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

DA CONTRATANTE:

- a) Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

7.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.

7.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133,

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

Orçamentária do Contratante nº:

1.1.1.1.31.1.4004.33903900- Manutenção Desp. com Homenagens e Festividades

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1.O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis

9.2.O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.4.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.6.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 0007/2024 Dispensa de Licitação 0007/2024 e a proposta do **Contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

Itacambira/MG, _____ de 2024.

Câmara Municipal de Itacambira
Contratante

Contratado